



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 363 DE 24 DE MARÇO DE 1969.

"Contrata a título precário como extranumerário contratado, o Doutor José Salomão Alves, para prestar serviço de atendimento médico no Distrito de Jordanésia"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o Doutor José Salomão Alves, para em caráter provisório, prestar serviços de atendimento médico no Distrito de Jordanésia, com os vencimentos e obrigações constantes do contrato de prestação de serviços celebrado nesta data que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

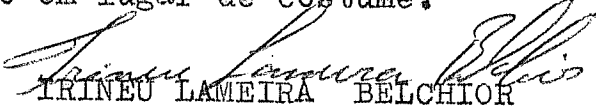
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 11 de março do corrente ano e com vigência até 30 de junho de 1969, de conformidade com o contrato celebrado nesta data.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de março de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

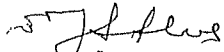
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Dr. - José Salomão Alves, para o fim - que nele se declara.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o Doutor JOSE SALOMÃO ALVES, denominado simplesmente CONTRATADO, - têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata o Doutor José Salomão Alves, para em caráter provisório prestar serviços de atendimento médico no Distrito de Jordanésia.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1969 com efeito retroativo a partir de 11 de março do corrente ano, de conformidade com o Decreto nº 363 baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - Obriga-se o CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO, a título de gratificação pelos serviços prestados, a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) mensais.
- IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- V - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de março de 1969.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Dr. JOSÉ SALOMÃO ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª _____